



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa – TCU 84/2020 e Ofício 5/2021-TCU/Segecex, o Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis, apresentado no Balanço Patrimonial (BP) em 31 de dezembro de 2020, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Conclusão sobre a demonstração contábil:

A demonstração contábil acima referida, apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial do Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis, em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Conclusão sobre a conformidade das transações subjacentes:

As transações subjacentes e os atos de gestão relevantes correspondentes ao Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis, estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Bases para as conclusões:

De acordo com a evidência de auditoria obtida, não foram identificadas distorções que afetassem de forma relevante ou generalizadas a posição patrimonial do Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis, em 31 de dezembro de 2020 ou desvios de conformidade cujos efeitos fossem relevantes ou generalizados nas transações subjacentes e atos de gestão.

Outros assuntos:

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, não foram auditadas. Contudo, no ciclo do Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis, não existem evidências de que eventuais distorções não identificadas nos saldos iniciais poderiam afetar de forma relevantes os saldos das contas em 31 de dezembro de 2020.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis:

A administração do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão é responsável por outras informações que integram o Relatório de Gestão – 2020, ressaltando que nossa conclusão sobre imobilizado - bens móveis e imóveis no Balanço Patrimonial e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Principais assuntos de auditoria:

Os principais assuntos de auditoria são aqueles que, no julgamento profissional da auditoria, foram os mais significativos na auditoria do exercício de 2020. Estes assuntos foram tratados no contexto da auditoria realizada e na formação da conclusão sobre o ciclo avaliado e, portanto, não expressa uma conclusão separada sobre estes.

Assim sendo, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados neste Certificado.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:

Nosso objetivo é expressar conclusão se o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2020 reflete adequadamente a situação patrimonial do imobilizado – bens móveis e imóveis e se as transações subjacentes e as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos. Assim, como parte da auditoria realizada no ciclo bens móveis e imóveis:

- Foram identificados e avaliados os riscos de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como foi obtida evidência de auditoria para fundamentar as conclusões.
- Foi assegurado o necessário entendimento dos controles internos relevantes, para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressar conclusões sobre a eficácia dos controles internos.
- Foi avaliada a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Foi avaliada a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo no balanço patrimonial, inclusive as divulgações e se representam as transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos aos responsáveis pela administração acerca do alcance da auditoria, em relação ao planejado nos termos do trabalho, à época da realização, os achados e as deficiências significativas nos controles internos identificados nos trabalhos da auditoria.

São Luís (MA), 24 de junho de 2021.

Raimunda Mendes Costa

Auditora Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA MENDES COSTA, Analista Judiciário**, em 24/06/2021, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1444347** e o código CRC **2C4546D4**.

0012120-77.2020.6.27.8000	1444347v9
---------------------------	-----------